



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 20 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1032

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria Nº 31/2019** - Designa servidores para integrarem a comissão especial de credenciamento de Assistentes Educacionais e Monitores de Transporte Escolar a título voluntário e dá outras providências.
- **Edital de Credenciamento Nº 001 / 2019** - Assistentes Educacionais e Monitores de Transporte Escolar a Título Voluntário para Atuarem no Sistema Municipal de Ensino.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I78DQYZHXSM88NIEQ2NTOA

## Portarias



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### PORTARIA Nº 31/2019

*“Designa servidores para integrarem a comissão especial de credenciamento de Assistentes Educacionais e Monitores de Transporte Escolar a título voluntário e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para integrarem a **comissão especial de credenciamento de Assistentes Educacionais e Monitores de Transporte Escolar a título voluntário**, conforme dicção da Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 821 de 16 de outubro de 2017:

- **Presidente:** LUZIA BOMFIM DA SILVA DE SANTANA – Diretora do Departamento Administrativo -Matrícula nº 1541;
- **Membro Titular:** ZILDA DE JESUS CERQUEIRA SANTOS – Gerente de Currículo - Matrícula nº 3111;
- **Membro Titular:** JORGE SANTANA NERI – Presidente do Conselho Municipal de Educação / Diretor de Escola de Grande Porte - Matrícula nº1231.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 18 de fevereiro de 2019.

**CLODOALDO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

## **Edits**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2019 – ASSISTENTES EDUCACIONAIS E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR A TÍTULO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público edital de credenciamento de voluntários - Assistente Educacional e Monitor de Transporte Escolar - , conforme dicção da Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 821 de 16 de outubro de 2017, conforme regras estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. As vagas destinadas ao presente credenciamento objetivam fortalecer e apoiar as escolas do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental;
- II - promover a integração com a política educacional da rede municipal de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental; e
- V - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da rede municipal de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas.

#### **2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente credenciamento destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Educacionais e Monitores de Transporte Escolar a título voluntário no âmbito do Município de Castro Alves/BA, a serem distribuídas nas escolas municipais e roteiros, conforme previsto no Anexo I.

2.2. O credenciamento será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Castro Alves, com a participação da Comissão Especial de Credenciamento, devidamente constituída.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **3.1: Assistentes Educacionais:**

- Participar do planejamento das atividades, dando assistência ao professor;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa de voluntariado;
- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade as obrigações delegadas;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### **3.2: Monitores de Transporte Escolar:**

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com deficiência na sua locomoção;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições serão realizadas entre 20 e 21 de fevereiro de 2019.

**4.1.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rafael Jambeiro 126, Centro, Município de Castro Alves – BA, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, 2º andar, onde a Comissão ou responsáveis receberão os documentos e emitirão comprovante de inscrição a homologar.

**4.2.** Constituem **documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- I. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - II. Comprovante de Residência;
  - III. Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral;
  - IV. Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
  - V. 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas;
  - VI. Currículo, **exclusivamente** para a função voluntária de **Assistente Educacional** (utilização exclusiva para a hipótese prevista no item 6.1) e com pontuação atribuída **nos termos do anexo II** (O Currículo profissional deverá ser devidamente paginado, assinado pelo candidato e com as respectivas comprovações das experiências e capacitações indicadas no currículo).
- 4.3.** As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes neste Edital e da entrega da Ficha de Inscrição devida e corretamente assinada pelo candidato a voluntário.
- 4.4.** Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do credenciamento.
- 4.5.** Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos.
- 4.6.** O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;
- 4.7.** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de opção e será permitido a inscrição para uma única função voluntária.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**4.8.** O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Cumprir todas as determinações deste Edital.

#### **5. DAS VAGAS e CARGA HORÁRIA:**

**5.1.** Constituem Vagas/carga horária a serem preenchidas no credenciamento o quanto constante no Anexo I.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE INGRESSO**

**6.1.** Havendo número de inscritos igual ao número de vagas para o local ou roteiro escolhido não será feita seleção para fins de ingresso, no entanto, na hipótese de a quantidade de interessados superar a quantidade de vagas será adotado o seguinte critério:

- I. **Assistentes Educacionais:** Currículo – VALOR: 10,0 / Entrevista - VALOR: 10,0: **Total máximo de pontos: 20 (vinte).**
- II. **Monitores de Transporte Escolar:** Entrevista - VALOR: 10,0 **Total máximo de pontos: 10 (dez).**

**6.2.** Os candidatos deverão apresentar o currículo profissional devidamente paginado, assinado pelo candidato e com a comprovação das experiências e capacitações indicadas.

**6.3.** A análise e julgamento da pontuação dos candidatos na hipótese de a quantidade de interessados superar a quantidade de vagas serão efetuados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da Comissão, qual será efetuado mediante relatório fundamentado, apresentando-se as considerações para a pontuação alcançada pelo candidato, em conformidade com os documentos apresentados e nos termos constante deste Edital.

**6.4.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- b) O candidato mais idoso, quando não enquadrado nos termos da alínea "a", deste subitem.
- c) Que detenha maior tempo de experiência comprovada de docência através de certidão ou outro documento idôneo emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.5** A entrevista constituirá em etapa classificatória e eliminatória.

#### **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado do credenciamento será ratificado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do qual posteriormente os candidatos credenciados nos termos do anexo I serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para desenvolverem as atividades voluntárias pelo prazo de 1(um) ano prorrogável, observada a cláusula 9.7 do presente Edital.

**7.1.1.** Caso a quantidade de interessados supere a quantidade de vagas será adotado o quanto posto no item 6.1 e seguintes.

**7.2.** Após a publicação da primeira convocação, candidato credenciado terá o prazo máximo e improrrogável de **1(um) dia**, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

3/11

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**7.3.** Decorrido prazo previsto no item anterior, sem que tenha comparecido o candidato convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte na ordem de classificação.

#### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Na hipótese do item 6.1. do presente edital de credenciamento, havendo atos administrativos do credenciamento que componham decisão da Comissão de Seleção, caberá recurso no prazo 01 (um) dia útil após a publicação em Diário Oficial.

**8.2.** Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Educação podendo aquela rever sua decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Rafael Jambeiro – Centro – Centro, Castro Alves, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**8.3.** Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo), sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Os Assistentes Educacionais e os Monitores de Transporte Escolar prestarão serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 821 de 16 de outubro de 2017, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada;

9.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

9.3. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares como Assistentes Educacionais terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte. O valor de cálculo é R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) mensais por turno, com atendimento de 20 horas semanais.

9.3.1 O turno de atuação dos Assistentes Educacionais será decidido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem como Monitores de Transporte Escolar terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte. O valor de cálculo é R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por turno diário.

9.5 Por solicitação da Secretária Municipal de Educação, observada a necessidade da rede municipal de ensino, a carga horária do voluntário poderá ser alterada, limitada a 40 (quarenta) horas semanais, refletindo tal alteração no valor a título de ressarcimento.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao credenciamento.

9.7 Os Assistentes Educacionais e os Monitores de Transporte Escolar poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de: prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou por discricionariedade da administração municipal.

9.8. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos Comissão e pela Secretaria Municipal de Educação.

Castro Alves - BA, 18 de fevereiro de 2019.

**FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**LUZIA BONFIM DA SILVA DE SANTANA**

Diretora do Departamento Administrativo

**ZILDA DE JESUS CERQUEIRA**

Diretora do Departamento Pedagógico

**JORGE SANTANA NERI**

Membro Titular Presidente do Conselho Municipal de Educação

4/11

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

**ASSISTENTES EDUCACIONAIS**

ESCOLA/COLÉGIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Escola M. Flaviana Emília Ribeiro - Sede	02	20
Escola M. Reunidas Cecília Nunes - Sede	09	20
Grupo Escolar Profº Eugênio Araújo - Sede	03	20
Grupo Escolar Profº Osvaldo Campos - Sede	02	20
Escola M. Plácido N. de Albuquerque – Sítio do Desterro	02	20
Escola M. Francisco Antônio Nascimento – Sítio do Meio	02	20
Escola M. Antônio Carlos Magalhães - Genipapo	01	20
Escola M. Sete de Setembro - (anexo – Lagoa Seca)	02	20
Escola M. Rafael Jambeiro - Petim	02	20
Colégio M. Linneu Lapa Barreto de Araújo – Riacho da Légua	02	20
Escola M. Cristóvão Colombo – Porto da Passagem	02	20

**MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ORDEM	ROTEIRO	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	VAGAS
1)	BANANEIRA (0)/TAB. DA BOA PAZ/BOA PAZ(13) /Caco do Gentil(3) / Graviel (3) / Sconsul (1) - MORRO	Alcebiádes	Micro-ônibus	Tarde	1
2)	Engenho Novo (5) - Capoeira (8) - e Morro	Alcebiádes	Minivan	Tarde	1
3)	Barro Vermelho (6) - Alto do Gentil(19) - Morro	Alcebiádes	Minivan	Tarde	1
4)	TAPERINHA(1)/PAL MEIRAS(4)/Olhos D'água (5) - MORRO (deixa os alunos) - Lagoa (5) e volta pro Morro	Alcebiádes	Minivan	Tarde	1
5)	Alto do Gentil (19) - Morro	Alcebiádes	Minivan	Tarde	1

5/11

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

6)	Serrinha (1) - Boa vista (1) - Murungu(7) - Bom Jardim (5) - Morro	Alcebiades	Minivan	Tarde	1
7)	SÃO GONÇALO(4)/ Quebra pé (4) / SÃO JOSÉ (2) /SÃO PEDRO (7) /ARRUPIADA(5)/Morro	Alcebiades	Amarelinho 2	Tarde	1
8)	ILLHOTA – VIRAÇÃO –CANA BRAVA- CABEÇA DO HOMEM	Cabeça do Homem	Minivan	Manhã	1
9)	ILLHOTA – VIRAÇÃO –CANA BRAVA- CABEÇA DO HOMEM	Cabeça do Homem	Minivan	Tarde	1
10)	Virador - Canabrava - cabeça do Homem - Viração	Clarice	Amarelinho 10	Tarde	1
11)	CANTO ESCURO/TERRA SECA/Clarice	Clarice	Minivan	Tarde	1
12)	Calugi - Sarandi - São Roque - Rodão - Viração	Clarice	Amarelinho 9	Tarde	1
13)	Timborinha - Ceceu - Tabuleiro - Porto da Passagem	Cristóvão	Amarelinho 11	Manha	1
14)	Timborinha - Ceceu - Tabuleiro - Porto da Passagem	Cristóvão	Amarelinho 11	Tarde	1
15)	ROÇADO (12) – SANSÃO (1) – ENCRUZILHADA (1) –JAQUEIRA (0) - GENTIL (2) – CARDEAIS (5) - FRANCISCO ANTONIO	Francisco Antonio	Ônibus	Manha	1
16)	ROÇADO (12) – SANSÃO (1) – ENCRUZILHADA (1) –JAQUEIRA (0) - GENTIL (2) – CARDEAIS (5) - FRANCISCO ANTONIO	Francisco Antonio	Ônibus	Tarde	1
17)	BORGES (3) – TOSTA (11) – COLÔNIA (0) – SANTANA (1) – SAPEZINHO (1) - Francisco Antonio - SÍTIO DO MEIO (21) - FRANCISCO ANTÔNIO	Francisco Antonio	Amarelinho 5	Manha	1





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

18)	BORGES (3) – TOSTA (11) – COLÔNIA (0) – SANTANA (1) – SAPEZINHO (1) - Francisco Antonio - SÍTIO DO MEIO (21) - FRANCISCO ANTÔNIO	Francisco Antonio	Amarelinho 5	Tarde	1
19)	Capitão – Vera Cruz - Riacho da Légua	Lineu	Minivan	Tarde	1
20)	Timborinha - Ceceu - Porto da Passagem - Tabuleiro - Riacho da Légua	Lineu	Amarelinho 6	Tarde	1
21)	Calugi/Jacaré/Sarandi/Comum/São Roque	Luis Roberio	Minivan	Manhã	1
22)	Sarandi/Comum/Jacaré/São Roque	Luis Roberio	Minivan	Manhã	1
23)	Salgado - Cidade Nova - Cova Negra - Petim	Petim	Amarelinho 14	Manhã	1
24)	Sussuarana + Cagados de Petim + Antas + Petim	Petim	Ônibus	Manhã	1
25)	Cidade Nova - Lagoa Seca - salgado	Salgado	Ônibus	Manhã	1
26)	Alto Da Maria Preta – Pirapora – Sede	Sede	Ônibus	Manhã	1
27)	Bela Vista/Alcançu/Sede	Sede	Minivan	Manhã	1
28)	Cagados - Alegre - Candeal – Sede	Sede	Ônibus	Manhã	1
29)	Malhadinha + lavrado + Sede	Sede	Ônibus	Manhã	1
30)	Tocalha – Tab. da Barra - Sede	Sede	Amarelinho 15	Manhã	1



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

31)	CAMPINHOS(2)/ESTIVA(10)/CRUZEIRO DA ESTIVA/ Faz. Sodre (4) / Sítio do Desterro (56) - Zulmira	Zulmira	Ônibus	Manhã	1
32)	Encruzilhada (1) - Jaqueira (0) - Cardeais (1) - Sítio do Meio (3) - Roçado (12) - Zulmira Magalhães	Zulmira	Micro ônibus	Manhã	1
33)	SANÇÃO(1)/ROÇADO (12)/SÍTIO II (0)/SÍTIO NOVO (4)/ VILA GARRINCHA (5)/Zulmira	Zulmira	Amarelinho 7	Manha e Tarde	1
34)	Sítio do Desterro (56) - Zulmira (De tarde, duas viagens se necessário)	Zulmira	Amarelinho 8	Manhã	1
35)	Campinhos - Sítio do Desterro - Roçado - Campinho	Zulmira	Amarelinho 8	Manhã	1





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO (exclusivamente para Assistentes Educacionais e na hipótese de a quantidade de interessados superar a quantidade de vagas)**

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior, Licenciaturas	03 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	02 pontos
Graduando em Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas	01 ponto
Experiência comprovada de docência através de certidão ou outro documento idôneo emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	01 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 04 pontos)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 001 / 2019 - CREDENCIAMENTO - ASSISTENTES EDUCACIONAIS E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome Completo:			
Data de nascimento:			
CPF:		R.G.:	
Sexo: ( ) M ( ) F		Nome da mãe:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefones:	Residencial: ( )	Cel: ( )	Com: ( )
E-mail:			
( ) Assistente Educacional - Escola que deseja atuar (ver Anexo I): _____			
ou			
( ) Monitor de Transporte Escolar - Roteiro escolhido (ver Anexo I): _____			
<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>			
. Constituem <b>documentos a serem apresentados no ato da inscrição:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Currículo, <b>exclusivamente</b> para a função voluntária de <b>Assistente Educacional</b> (utilização exclusiva para a hipótese prevista no item 6.1) e com pontuação atribuída nos termos do anexo II; ( )			
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF; ( )			
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de Residência; ( )			
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral; ( )			
<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino); ( )			
<input checked="" type="checkbox"/> 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e coloridas; ( )			
<b>Denominação</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Comprovação (SIM/NÃO)</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia, Normal Superior, Licenciaturas		03 pontos	
Ensino Médio na modalidade Magistério		02 pontos	
Graduando em Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas		01 ponto	
Experiência comprovada de docência em Alfabetização através de certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 01 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 04 pontos)			
Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga escolhida, conforme informações contidas no Edital.			

Castro Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA COMISSÃO

10/11

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

EDITAL Nº 001 / 2019 - CREDENCIAMENTO - ASSISTENTES EDUCACIONAIS E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	20 a 21/02/2019	Sec. Mun. Educação
Entrevista ( <u>Na hipótese do item 6.1. do edital de credenciamento</u> )	22/02/2019 às 09h:00min	Sec. Mun. Educação
Divulgação do Resultado	22/02/2019	Sec. Mun. Educação/Diário Oficial
Recurso	25/02/2019	Sec. Mun. Educação
Divulgação do Resultado após recurso, caso haja.	26/02/2019	Sec. Mun. Educação/Diário Oficial
Assinatura do Termo de Adesão	A ser definida pela Administração	Sec. Mun. Educação

